

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO
AMBULATORIAL**

**Contrato n°65/2015
Pregão Presencial n°13/2015
Processo Licitatório n°37/2015**

Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ALTERMED MAT MED HOSP LTDA**, inscrita com o CNPJ 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança n° 2320, bairro fundos, na cidade de Canoas/Rs, representada pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, portador do CPF sob n° 015.886.939-70, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 13/2015, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de materiais e equipamentos de uso ambulatorial para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial n° 13/2015, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	20	Pct	Abaixador de língua	theoto	2,847	R\$56,94

			(Pacotes com 100 un.)			
02	2	Fr	Acido acético a 2%, embalagem de litro	gemballa	75,34	150,68
04	2000	ampola	Água destilada para injeção ampolas 10 ml	Samtec	0,178	356,00
08	100	Fr	Álcool 70%, embalagem de 1 litro	Da ilha	4,019	401,90
09	02	Fr	Álcool iodado 0,1%, embalagem de 1 litro	Vic pharma	8,15	16,30
11	10	un	Almotolia 250ml Ambar Bico Reto	J prolab	1,91	19,10
19	40	pc	Atadura elástica 1,20m com. X 20 cm largura (Pacotes com 12 Unidades)	Polar fix	15,792	631,68
20	04	cx	Bandagem adesiva hipoalergenica para uso após punção venosa ou injeção, com 500 unidades	cral	10,425	41,70
28	03	UN	Cadeira de rodas para banho, em aço com pintura epóxi, apoio para braços e pés fixos, freios dianteiros bilateral, indicado para	PROLIFE	160,56	481,68

			usuários de até 100kg			
29	20	un	Caixa coletora para matérias perfuro cortantes 13 litros		3,212	64,24
30	20	un	Caixa coletora para matérias perfuro cortantes 20 litros	EMBALAIRE	4,404	88,08
31	50	un	Cateter intravenoso n° 20	Lamedid-solidor-procare	0,584	29,20
36	600	un	Equipo de administração endovenosa gotas	Tkl	1,004	602,40
38	20	rolo	Esparadrapo de 10cm X 4,5m	CRAL	5,123	102,46
39	5	Pct	Espátulas de Ayre para coleta de cito patológico (Pacotes com 100 Unidades)	Theoto	4,74	23,70
40	50	un	Especulo tamanho P	adlin	0,863	43,15
42	50	un	Especulo tamanho G	adlin	1,287	64,35
44	10	rolo	Fita cirúrgica microporosa 12,5 X 10 m	Cral	1,068	10,68
46	50	rolo	Fita cirúrgica microporosa 50 X 4,5 m		1,918	95,90
47	70	un	Fita crepe para auto-clave	Poli tape	2,192	153,44
49	01	fr	Fixador citológico 100 ml	Adlin	5,34	5,34
50	1	Un	Foco cirúrgico	Vagalumi	215,10	215,10

			auxiliar parabólica, que atenda aos requisitos das normas EN IEC 60601-1 e EN IEC 60601-1-2, com registro no Ministério da Saúde			
58	02	Fr	Iodopovidona tópico (PVPI) embalagens de 1 litro	Vic pharma	12,945	25,89
59	01	Cx	Lamina de bisturi N° 11, embalagens com 100 Unidades	Maxicor	19,20	19,20
62	02	cx	Lancetas trifacetadas para realização do teste do pezinho, caixa com 50 Unidades	Glicomed -accumed-premium	3,35	6,70
63	25	m	Látex	Biosani	1,2788	31,97
64	150	Pct	Luva esterilizada n° 6,5, embaladas em par	Maxitex	0,89	133,50
65	60	pct	Luva esterilizada n° 7,5, embaladas em par	Maxitex	0,89	53,40
66	50	pct	Luva esterilizada n° 8,0, embaladas em par	Maxitex	0,944	47,20
69	50	un	Luvax	descarlux	0,048	2,40

			plásticas estéril	as		
70	5	UN	Mascaras, mascaras de nebulizador	Nevoni	3,116	15,58
73	02	UN	Muleta tipo Canadense Adulto com braço fixo em plástico polipropileno de alta resistência, design anatômico, estrutura tubular em alumínio anodizado de alta resistência com regulagem de altura de 0,95cm a 1,15m, capacidade até 140kg.	Baxmann	38,475	76,95
74	01	UN	Muleta tipo canadense fixa infantil com braço fixo em plástico polipropileno de alta resistência, com regulagem de altura e apoio fixo. Apoio e ponteira confeccionadas em borracha.	baxmann	68,49	68,49
75	01	UN	Otoscópio com iluminação	MD	1786,0 2	1786,02

			através de fibra óptica, lâmpada de LED, com carregador de mesa 220V ou bi volt com indicador LED de carga; Janela giratória com aumento de 3x; Entrada para otoscopia pneumática; Cabo Recarregável de Lítio; Controle de intensidade da luz e liga/desliga; Compatível com as cabeças 3.5V. Com espéculos 2,5mm e 4,0 mm inclusos			
80	03	un	Pinça anatômica com dente longa	ABC	7,79	23,36
81	03	un	Pinça anatômica sem dente longa	ABC	6,99	20,97
82	03	un	Pinça Cushing com dente	ABC	16,98	50,93
83	03	un	Pinça Cushing com dente	ABC	15,78	47,33
88	500	un	Pote coletor de exames para fezes	cral	0,256	128,00
89	1500	un	Pote coletor	Cral	0,256	384,00

			de urina			
90	1000	un	Scalp n°23 g scalp n°23 g	Lamedid Solidor Procure	0,169	169,00
91	100	un	Scalp n° 27	Lamedid solidor- procure	0,171	17,10
92	100	un	Seringa de 20 ml	SR	0,364	36,40
94	600	un	Seringa hipodérmica 5 ml com agulha 25X7	SR	0,176	105,60
95	1000	un	Seringa hipodérmica para insulina com agulha 13X45	SR	0,137	137,00
98	01	fr	Solução de Lugol, embalagens de 1 litro	Gemballa	79,45	79,45
99	05	fr	Solução de Ringer lactato, frascos de 500 ml	Segmenta- eurofarma	2,862	14,31
100	250	Fr	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9% frascos 100 ml) para curativo	Segmenta- eurofarma	2,315	578,75
101	100	Fr	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9% frascos 250 ml)	Segmenta- eurofarma	2,493	249,30
102	50	Fr	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%	Segmenta- eurofarma	2,863	143,15

			frascos 500 ml)			
103	10	Fr	Solução glicofisilogica frascos de 500 ml	Segmenta-eurofarma	3,521	35,21
104	50	fr	Solução glicosada frascos 250 ml	Segmenta-eurofarma	2,493	124,65
105	10	Un	Solução glicosada frascos 500 ml	Segmenta-eurofarma	2,603	26,03
106	03	un	Tentacanula, tentacanula	ABC	4,5933	13,78
111	02	un	Tornozeleira - Caneleira Multifuncional Flexível - Par - 0,5kg	Carci	16,545	33,09
112	01	un	Tornozeleira - Caneleira Multifuncional Flexível - Par - 1kg	Carci	19,04	19,04
113	01	un	Tornozeleira - Caneleira Multifuncional Flexível - Par - 2kg	Carci	20,90	20,90
115	01	un	Tubo orotraquial com balonete nº3.0	Lamedid - solidor-procare	3,51	3,51
116	1	un	Tubo orotraquial com balonete nº5.0	Lamedid - solidor-procare	3,51	3,51
117	1	un	Tubo orotraquial com balonete nº7,5	Lamedid - solidor-procare	3,51	3,51

118	1	un	Tubo orotraquial com balonete n°8	Lamedid - solidor-procare	3,51	3,51
119	2	FR	Vaselina liquida embalagens 1 litro	Vic Pharma	17,325	34,65

§ 1º - Os materiais e equipamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega e para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

§ 3º - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

Cláusula Segunda - Os materiais e equipamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 8.427,37 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**;

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
1006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Quinta - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos produtos

solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Cláusula Sexta - Por ocasião da entrega dos produtos, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente; **a.1)** No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no §2º, do art. 8, do Decreto Federal nº 8.077/13;

a.2) No caso de produto isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do laboratório produtor ou terceirizador da produção, devidamente válido na forma da legislação específica vigente (RDC 39 de 14/08/2013), ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. e/ou do País de Origem devidamente traduzido do laboratório;

b.1) No caso de produtos dispensados de apresentação do CBPF, deverá ser apresentado documento comprobatório da isenção, de acordo com a RDC nº 24/2009, levando em consideração sua lista de exceção publicada através da Instrução Normativa nº 02/2011, devidamente válido na forma da legislação vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou documento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Oitava - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Nona - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais termos do edital.

Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 21 de maio de 2015.

Jusene C Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Contratada

Testemunhas: _____